



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

DECRETO Nº.001/2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Rio Novo, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE RIO NOVO, Sr. Ormeu Rabello Filho, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rio Novo, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Rio Novo, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo Primeiro - As entidades prestadoras de serviços na área de saúde relacionadas na lei municipal nº 1325/2019 de 20 de dezembro de 2019, diante do caráter de emergência para enfrentamento do CORONAVIRUS terão prioridades para liberação de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

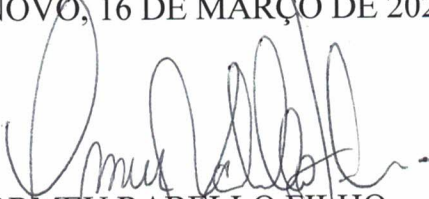
Art. 4º – Fica a Secretaria Municipal de Saúde, e, demais Posto de Saúde Comunitária, empenhados em orientar os cidadãos rionovenses nas medidas e adoções para enfrentamento do COVID-19.

Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIO NOVO, 16 DE MARÇO DE 2020



ORMEUI RABELLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL